



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

SERGIO
SANTOS
DE
LUCENA E
MELO
04/07/2025 17:40

Referência: **PROAD n.º 12724/2025 (Dispensa de Licitação)**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo em auditoria médico-hospitalar e assessoramento técnico ao Programa de Autogestão em Saúde deste Tribunal (TRT6 Saúde), com dedicação exclusiva de mão de obra. Contratação direta, de forma emergencial

Aquisição de jogos de talheres para este Regional.

Empresa Vencedora: **GEBRIM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA, em caráter emergencial**, visando à contratação da empresa em epígrafe, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, para prestação de serviços continuados de apoio administrativo em auditoria médico-hospitalar e assessoramento técnico ao Programa de Autogestão em Saúde deste Regional (TRT6 Saúde), com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (fls.3/10), a Análise de Riscos (fls.97/105), o Termo de Referência (fls.807/888) e a minuta de Termo de Contrato (fls.891/913).

A presente despesa será custeada com recursos da conta própria, do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6, oriundos das mensalidades pagas pelos beneficiários e que se constituem, portanto, em recursos não consignados no Orçamento deste Regional.

A Presidência deste Regional autorizou à fl.936 a contratação por meio de Dispensa de Licitação, do objeto em comento, conforme a minuta de Termo de Contrato (fls.891/913), com base no Parecer n.º 067/2025, da Assessoria Jurídico-Administrativa (fls.925/928), e com espeque no opinativo da Diretoria-Geral (fls.929/935).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, TCU e CNJs. A empresa vencedora também não está impedida de licitar/contratar com o Poder Público Federal (fls.942/944).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.944, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO, excepcionalmente, o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, no valor total para 90 (noventa dias) de contratação, no importe de **R\$181.106,04 (cento e oitenta e um mil, cento e seis reais e quatro centavos)**, em nome da empresa **GEBRIM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, observando-se no que couber os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À CLC para as devidas providências, inclusive no tocante à reatuação processual em face dos recursos destinados à cobertura das despesas a serem contratadas.

Em seguida, à SOF, para o cancelamento do pré-empenho realizado (fl.556).

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Diretor da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

